Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.798/2021

"Altera a redação do § 1º do Art. 85 da Lei 1.157/2002".

A Câmara Municipal de Rio Pomba, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O § 1º do artigo 85 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 85- (...)
§ 1º- Os animais encontrados nestas condições serão recolhidos ao depósito da Municipalidade, e seu proprietário terá o prazo máximo de **24 (vinte e quatro horas)** para sua retirada, sem cobranças de multa ou tarifa de manutenção".

Art. 2° - Está lei entra vigor na data de sua publicação

Rio Pomba, 07 de Dezembro de 2021;
254º da Fundação e 189º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 07 de Dezembro de 2021.

João Batista Toledo Costa
Secretário Municipal de Governo e Planejamento